

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de representação e material que noticia atuação artística supostamente inapropriada ao público infantojuvenil encaminhada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude a fim de que fossem aplicadas as medidas entendidas cabíveis no que se refere ao ingresso do público infantojuvenil em apresentação agendada para a data 11/05/2023, na Boate "All In", localizada na Av. Armando Lombardi nº 483, Barra da Tijuca.

A 5ª PJIJ solicitou que o comissariado que atua perante a 1ª VIJJI verificasse a procedência da notícia remetida. Tendo em vista que não havia alvará autorizativo para o ingresso de crianças e adolescentes no evento, solicitou que o comissariado comparecesse no endereço relatado na denúncia visando tomar as medidas cabíveis no tocante à proibição do ingresso do público infantil no show. Por fim, conforme index 0007, houve o cumprimento integral da manifestação ministerial.

Assim, considerando que não há outras medidas cabíveis, torna-se imperiosa a promoção de ARQUIVAMENTO, determinando, desde já à Secretaria:

- 1) Incluir a presente promoção no MGP;
- 2) Dar ciência do presente arquivamento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, devendo informar esta Promotoria se houver novas informações sobre o caso;
- 3) Deixo de dar ciência do presente arquivamento ao CSMP, observando-se o disposto no art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227 de 12 de julho de 2018.

Tudo cumprido, não havendo recurso interposto por eventuais interessados, sejam os autos arquivados no âmbito desta Promotoria de Justiça, em atendimento ao disposto na Súmula nº 09 do CSMP.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2023

**MIRIAM LAHTERMAHER**

Promotora de Justiça